

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que me são conferi-
das por lei etc...

Artigo 1º - Fica criado na
Prefeitura Municipal de Curitiba o Serviço de
Abastecimento de Água.

§ Único - O serviço de que
trata este Artigo será regulamentado pelo
Prefeito Municipal, dentro do prazo de 60
(sessenta) dias.

Artigo 2º - O poder Execu-
tivo enviará ao legislativo, Proposta de Lei
criando, no quadro de pessoal da Prefeitura,
os cargos e respectivos vencimentos dos funcio-
nários necessários ao serviço de abastecimento de
água ora criado por esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos sete dias do mês de julho do ano de um mil
novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes